

Relatório de Avaliação Intercalar do Cumprimento Normativo de Ciência Viva – Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnologia – outubro de 2025

Nos termos do nº 4 do artigo 6º do RGPC – Regime Geral de Prevenção da Corrupção, estabelecido pelo Decreto-Lei nº 109-E/2021 de 9 de dezembro e de acordo com o PPR – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Ciência Viva – Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica, aprovado em 30 de junho de 2022 pela Direção da Ciência Viva-ANCCT, cumpro-me, enquanto Responsável pelo Cumprimento Normativo nomeado no mesmo PPR, elaborar o Relatório de Avaliação Intercalar do Cumprimento Normativo.

Uma vez que, de acordo com a última Identificação de Riscos de Corrupção ou Infração Conexa efetuada, não foi sinalizada nenhuma situação de risco elevado ou máximo, fica esta obrigação de Avaliação Intercalar cumprida por não se verificar nenhum dos requisitos que levem à obrigatoriedade de elaboração do relatório de Avaliação Intercalar. No entanto, importa referir que deverá ser reavaliada e, se necessário, revista a Matriz de Identificação de Riscos de Corrupção ou Infração Conexa até final do corrente ano de 2025 e tomadas as medidas que se julgarem necessárias. Deverá ser efetuada, igualmente até final de 2025, a devida revisão dos manuais em vigor.

Outubro de 2025

Joaquim Pedro Martins Saraiva

Responsável pelo Cumprimento Normativo